



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

CONTRATO

EMPREITADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALGUNS TROÇOS DO CANAL CONDUTOR GERAL

CONCURSO PÚBLICO N.º 17.01.ABM

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018, na sede da Associação de Beneficiários do Mira, foi assinado o Contrato de empreitada de “Impermeabilização de alguns troços do Canal Condutor Geral”, entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

Associação de Beneficiários do Mira, com sede na Rua Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 1, 7630-149 Odemira, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público 501 590 056, assim reconhecida por despacho do Sr. Ministro da Agricultura, Arlindo Marques da Cunha, de 30 de junho de 1992, publicado no Diário da Republica, II Série, de 13 de julho de 1992, de conformidade com os respetivos estatutos, juntos como documento complementar à escritura lavrada a fls.28vº a fls.29vº, do livro 289-B do Cartório Notarial de Odemira, ata trezentos e vinte e um de 3 de janeiro de 2012, e auto de tomada de posse dos órgãos sociais de 20 de dezembro de 2017, em anexo, doravante também designada abreviadamente por A.B.Mira, neste ato representada por José Francisco de Sousa Prado dos Santos Silva e Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira, portadores respetivamente do Cartão de Cidadão n.º 07755016 1 ZZ6, válido até 14/09/2021, e do Cartão de Cidadão n.º 02203619 9 ZY8, válido até 26/08/2020, que outorgam na qualidade de Diretores da A.B. Mira-----

E-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

SOTECNISOL, S.A., com sede em Rua do Ferro – Fetais, 2680-459 Camarate, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 500 274 819, representada por Pedro Manuel dos Santos Macedo, titular do Cartão de Cidadão n.º 11738759, válido até 02/07/2019 com domicílio na Rua do Ferro – Fetais, 2680-459 Camarate, na qualidade de procurador com os necessários poderes para representar a empresa e outorgar no presente Contrato, adiante designado como Segundo Outorgante ou Adjudicatária, é celebrado o presente Contrato de empreitada, que tem como objeto a execução da “Impermeabilização de alguns troços do Canal Condutor Geral”. -----

fls 1/9

CATARINA ÁGUAS DE MATOS
ADVOGADA

NIF: 242821111 C.P.: 20586-L
Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5
Apartado 19 7630-909 Odemira
Tel: 283322168 Fax: 283322168

Rua Engº Arantes de Oliveira Nº 1 – Apartado 143 – 7630-909 Odemira
Tel.: 283 320 080 – Fax: 283 327 458 – E-mail: geral@abm.pt



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

----- Considerando que:-----

----- A Aprovação do procedimento do Concurso Público N.º 17.01.ABM, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro, suas posteriores alterações e republicações, foi autorizado por deliberação da Direção da A.B. Mira, em 07/03/2017, exarado em Ata de Reunião na mesma data, e cuja abertura das propostas teve lugar no dia 23/10/2017.-----

----- A adjudicação da empreitada foi aprovada por despacho de 14/02/2018 pela Direção da A.B. Mira, exarado em Ata de Reunião na mesma data-----

----- Foi aprovada a Minuta de Contrato em 03/04/2018 pela Direção da A.B. Mira exarado em Ata de Reunião na mesma data-----

----- Os outorgantes acordam entre si, livremente e de boa fé, o presente Contrato para a execução da empreitada de "Impermeabilização de alguns troços do Canal Condutor Geral", nos termos do art.º 94.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, suas posteriores alterações e republicações, adiante designado abreviadamente por CCP, e das condições constantes nas cláusulas seguintes:-----

1ª Cláusula

(Objecto)

----- 1 - O presente Contrato de empreitada tem por objeto a execução pela SOTECNISOL, S.A. aqui representada pelo Segundo Outorgante, de todos os trabalhos que integram a empreitada de "Impermeabilização de alguns troços do Canal Condutor Geral", nos termos previstos das peças do procedimento de Concurso e da proposta apresentada pela empresa Adjudicatária, e dos demais documentos anexos que deles fazem parte integrante. -----

2ª Cláusula

(Condições e Prazo de Execução do Contrato)

----- 1 - A Adjudicatária obriga-se a executar em perfeitas condições, nos prazos estipulados e de acordo com as demais condições técnicas, todos os trabalhos que integram o objeto do Contrato e as peças do procedimento.-----

CATARINA ÁGUAS DE MATOS
ADVOGADA

NIF: 242821111 C.P.: 20586-L
Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5
Apartado 19 7630-909 Odemira
Telf: 283322168 Fax: 283322169

Rua Eng.º Arantes de Oliveira N.º 1 - Apartado 143 - 7630-909 Odemira
Tel.: 283 320 080 - Fax: 283 327 458 - E-mail: geral@abm.pt

FS219 7



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

Handwritten signature and initials.

----- 2 - O prazo de execução da obra começa a contar-se da data da Consignação ou da data em que a A.B. Mira comunique à Adjudicatária a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última seja posterior, e tem a duração máxima de 5 (cinco) meses a contar daquela data, obrigando-se a Adjudicatária a executar e a concluir esses trabalhos no prazo previsto. -----

3ª Cláusula

(Prazo e Modo de Prestação da Garantia)

----- 1 - O prazo de garantia de boa execução dos trabalhos que integram a empreitada a que respeita o presente Contrato, varia de acordo com os tipos de defeitos, conforme estabelecido no art.º 397.º do CCP, e inicia-se a partir da data da assinatura do Auto de Recepção Provisória, de acordo com o contante no art.º 395.º do CCP. -----

----- 2 - Para garantia do presente contrato foi constituída pela Adjudicatária a Garantia Bancária n.º 106/2018-S, no valor de 79.715,44 € (setenta e nove mil setecentos e quinze euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente a 10% do valor da adjudicação, pelo Banco BIC Português, S.A., a favor da Associação de Beneficiários do Mira. -----

4ª Cláusula

(Horário, Salário, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho)

----- 1 - O pessoal utilizado na execução dos trabalhos a que respeita o presente Contrato está sujeito à legislação em vigor quanto a horário de trabalho, salários mínimos, higiene, saúde e segurança no trabalho, segurança social e imigração, sendo da exclusiva responsabilidade da Adjudicatária todas as infrações cometidas àquela legislação. -----

----- 2 - A assistência ao pessoal em serviço na obra que seja vítima de qualquer acidente ou doença profissional ocorrido no decurso da execução dos trabalhos é da exclusiva responsabilidade da Adjudicatária, assim como todos os prejuízos de qualquer natureza que sejam causados a terceiros. -----

----- 3 - A Adjudicatária obriga-se a efetuar, por sua conta, o pagamento dos encargos devidos à Segurança Social, os encargos sociais e prémios de seguro contra acidentes de trabalho e responsabilidade civil, em relação a todo o pessoal ao serviço da obra, bem como a obtenção e

Handwritten initials AS3K

**CATARINA ÁGUAS DE MATOS
ADVOGADA**

NIF: 242821111 C.P.: 20586-L
Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5
Apartado 19 7630-909 Odemira
Tel: 283322168 Fax: 283322169

Rua Engº Arantes de Oliveira N.º 1 - Apartado 143 - 7630-909 Odemira
Tel.: 283 320 080 - Fax: 283 327 458 - E-mail: geral@abm.pt



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

Handwritten signature and initials.

o pagamento das licenças e taxas necessárias à execução da presente empreitada.-----

5ª Cláusula

(Preço e Encargos Resultantes do Contrato)

----- 1 - O valor do presente contrato é de 797.154,40 € (setecentos e noventa e sete mil cento e cinquenta euros e quarenta cêntimos), correspondente ao valor da proposta apresentada, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- 2 - O encargo total resultante do presente Contrato, no valor de 797.154,40 € (setecentos e noventa e sete mil cento e cinquenta euros e quarenta cêntimos), será financiado por verbas do PDR 2020, Ação 3.4.2 - Melhoria da eficiência dos regadios existentes, PA 13404, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual será devido pelo adquirente.

6ª Cláusula

(Regime de Pagamento)

----- 1 - O pagamento à Adjudicatária será efetuado de acordo com o estipulado no ponto 3.1 (Cláusula 32.ª) do Caderno de Encargos da empreitada.-----

7ª Cláusula

(Caução contratual e reforço de caução)

----- 1 - O segundo outorgante, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais, apresentou a Garantia Bancária indicada no n.º 2 da 3.ª Cláusula do presente Contrato.-----

----- 2 - Nos termos do art.º 353 do CCP, no valor da Garantia Bancária indicada no ponto anterior já está incluído o montante relativo ao reforço da caução, com vista a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações contratuais.



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

Handwritten signature and initials.

8ª Cláusula

(Revisão de Preços)

----- 1 - Não há lugar à Revisão de Preços. -----

9ª Cláusula

(Penalidades)

----- 1 - As penalidades a aplicar por violação dos prazos contratuais serão aplicadas de acordo com o que se encontra previsto no Caderno de Encargos da empreitada. -----

10ª Cláusula

(Foro Competente)

----- 1 - Para apreciar qualquer questão ou para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação, execução ou incumprimento do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelo recurso aos meios gratuitos, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, renunciando-se expressamente a qualquer outro. -----

11ª Cláusula

(Omissões e Prevalência)

----- 1 - Tudo que não estiver expressamente previsto no presente Contrato, é regido pelos documentos referidos no clausulado contratual, e não estando ali previsto reger-se-á pela legislação em vigor. -----

----- 2 - Em caso de divergência entre as peças de procedimento, a prevalência é a determinada nos termos do n.º 5 do art.º 96 do CCP, ou seja, pela ordem em que as peças do procedimento vêm referidas no n.º 2 do mesmo dispositivo legal. -----



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

12ª Cláusula

(Início da vigência do Contrato)

----- 1 – A vigência do Contrato inicia-se na data da sua assinatura. -----

13ª Cláusula

(Documentos entregues)

----- Neste ato foram presentes os seguintes documentos, que ficam arquivados na A.B. Mira: -----

- 1) Garantia Bancária, n.º 106/2018-S, no valor de 79.715,44 € (setenta e nove mil setecentos e quinze euros e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% do valor da adjudicação, pelo Banco BIC Português, S.A., a favor da Associação de Beneficiários do Mira; -----
- 2) Declaração, emitida em 14/03/2018, pela empresa Adjudicatária SOTECNISOL, S.A., segundo o modelo do Anexo II, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do CCP; -----
- 3) Documentos comprovativos de que a Adjudicatária não se encontra nas situações previstas no artigo 55.º do CCP; -----
- 4) Alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção; -----
- 5) Certidão Permanente – Matrícula e todas as inscrições em vigor, obtida através do código de acesso 2227-6501-7314, subscrita em 02/11/2017 e válida até 02/02/2019; -----
- 6) Procuração do seu representante legal; -----
- 7) Declaração nos termos da alínea c) do ponto 26.1 do Programa de Concurso. -----



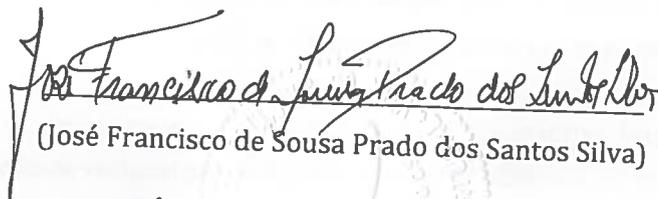
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

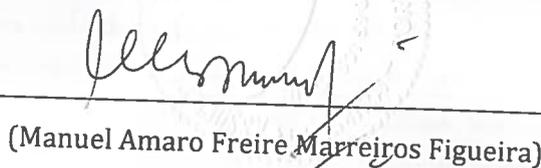
----- O presente instrumento de Contrato de Empreitada está escrito em 7 (sete) páginas de papel de formato A4 com o timbre desta Associação de Beneficiários do Mira, que são rubricadas por todos os Outorgantes, à exceção da última por conter as suas assinaturas, assim como os demais documentos que o integram. -----

----- Por todos os Outorgantes, nas qualidades atrás invocadas, foi declarado que aceitam o presente Contrato para as suas representadas com todas as suas cláusulas e demais condições, das quais têm inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento pontual se obrigam. -----

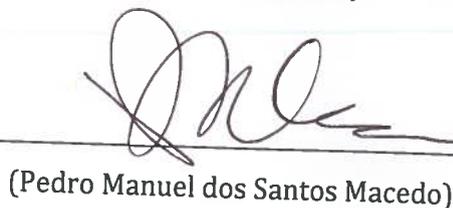
----- O presente contrato foi assinado em 2 (dois) exemplares ficando 1 (um) para o Primeiro Outorgante e 1 (um) exemplar para o Segundo Outorgante. -----

O Primeiro Outorgante, em representação da A.B. Mira


(José Francisco de Sousa Prado dos Santos Silva)


(Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira)

O Segundo Outorgante, em representação da Adjudicatária


(Pedro Manuel dos Santos Macedo)

AS9K



Catarina Águas de Matos
Advogada, RL

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA COM MENÇÃO ESPECIAL

Eu, CATARINA ÁGUAS DE MATOS, advogada, com escritório na Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5 Apt. 19, em Odemira, portadora da cédula profissional n.º 20586-L, emitida pelo Concelho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, reconheço a assinatura de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA PRADO DOS SANTOS SILVA e de MANUEL AMARO FREIRE MARREIROS FIGUEIRA, feita pelos próprios e na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei através da exibição dos Cartões de Cidadão n.ºs 07755016 1ZZ6 válido até 14/09/2021 e 022036019 9ZY8 válido até 26/08/2020, na qualidade de Director e Director Executivo, respectivamente,, respetivamente, da ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público, assim reconhecida por Despacho do Sr. Ministro da Agricultura, Arlindo Marques da Cunha, de 30 de Junho de 1992, publicado no Diário da República, II Série, de 13 de Julho de 1992, com o NIF n.º 501.590.056, cuja legitimidade verifiquei através da análise dos respetivos estatutos, juntos como documento complementar à escritura lavrada a fls. 28v.º a fls. 29v.º, do livro 289-B do Cartório Notarial de Odemira, acta trezentos e noventa e nove de nove de Janeiro de 2018, e auto de tomada de posse dos órgãos sociais de 20 de Dezembro de 2017.

Reconheço igualmente a assinatura de PEDRO MANUEL DOS SANTOS MACEDO, feita pelo próprio e na minha presença, pessoa cuja entidade verifiquei pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 11738759 2ZY7, válido até 2 de julho de 2019, o qual outorga na qualidade de Representante de SOTECNISOL, S.A. pessoa colectiva n.º 500.274.819, com sede na Rua do Ferro, em Fetais, 2680-459 Camarate, União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, Concelho de Loures, Portugal cuja legitimidade para este acto verifiquei pela exibição da respetiva procuração outorgada em 10 de janeiro de 2018, no Cartório a cargo da Dra. Isabel Revés Deodato.

Desta forma, o documento em anexo, e que consta de um CONTRATO DE EMPREITADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALGUNS TROÇOS DO CANAL CONDUTOR GERAL – CONCURSO PÚBLICO N.º 17.01.ABM, composto por de 7 (sete) folhas apenas com frente, as quais se encontram igualmente por mim rubricadas, tendo aposto o carimbo profissional que uso.

Conta: sem custos (Avença)

Odemira, 27 de Abril de 2018

A Advogada

Registado sob o n.º 20586/L303
Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 28567434-980475


CATARINA ÁGUAS DE MATOS
ADVOGADA

NIF: 242821111 C.P.: 20586-L
Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5
Apartado 19 7630-909 Odemira
Telf: 283322168 Fax: 283322169



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Catarina Águas de Matos

CÉDULA PROFISSIONAL: 20586L

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE MIRA

NIPC n.º. 501590056

SOTECNISOL, S.A.

NIPC n.º. 500274819

OBSERVAÇÕES

Eu, CATARINA ÁGUAS DE MATOS, advogada, com escritório na Rua Sousa Prado, n.º 18, 1.º andar, sala 5 Apt. 19, em Odemira, portadora da cédula profissional n.º 20586-L, emitida pelo Concelho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, reconheço a assinatura de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA PRADO DOS SANTOS SILVA e de MANUEL AMARO FREIRE MARREIROS FIGUEIRA, feita pelos próprios e na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei através da exibição dos Cartões de Cidadão n.ºs 07755016 1ZZ6 válido até 14/09/2021 e 022036019 9ZY8 válido até 26/08/2020, na qualidade de Director e Director Executivo, respectivamente,, respetivamente, da ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA, Pessoa Coletiva de Direito Público, assim reconhecida por Despacho do Sr. Ministro da Agricultura, Arlindo Marques da Cunha, de 30 de Junho de 1992, publicado no Diário da República, II Série, de 13 de Julho de 1992, com o NIF n.º 501.590.056, cuja legitimidade verifiquei através da análise dos respetivos estatutos, juntos como documento complementar à escritura lavrada a fls. 28v.º a fls. 29v.º, do livro 289-B do Cartório Notarial de Odemira, acta trezentos e noventa e nove de nove de Janeiro de 2018, e auto de tomada de posse dos órgãos sociais de 20 de Dezembro de 2017.

Reconheço igualmente a assinatura de PEDRO MANUEL DOS SANTOS MACEDO, feita pelo próprio e na minha presença, pessoa cuja entidade verifiquei pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 11738759 2ZY7, válido até 2 de julho de 2019, o qual outorga na qualidade de Representante de SOTECNISOL, S.A. pessoa colectiva n.º 500.274.819, com sede na Rua do Ferro, em Fetais, 2680-459 Camarate, União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, Concelho de Loures, Portugal cuja legitimidade para este acto verifiquei pela exibição da respetiva procuração outorgada em 10 de janeiro de 2018, no Cartório a cargo da Dra. Isabel Revés Deodato.

Desta forma, o documento em anexo, e que consta de um CONTRATO DE EMPREITADA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALGUNS TROÇOS DO CANAL CONDUTOR GERAL – CONCURSO PÚBLICO N.º 17.01.ABM, composto por de 7 (sete) folhas apenas com frente, as quais se encontram igualmente por mim rubricadas, tendo aposto o carimbo profissional que uso.

Conta: sem custos (Avença)

Odemira, 27 de Abril de 2018



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

EXECUTADO A: 2018-04-27 11:24

REGISTADO A: 2018-04-27 11:27

COM O N.º: 20586L/1303

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 28567434-980475